

de 2022

Rio de Janeiro, 31 de maio

Prezada presidente da Comissão Eleitoral do Instituto de Psiquiatria

Professora Monica Pereira dos Santos

Assunto: Composição do segmento de Docentes no colégio eleitoral e Ofício 23079.004/2022.GDIR/FM

Vimos por meio deste manifestar a nossa preocupação e análise referente ao Ofício 23079.004/2022.GDIR/FM, apresentando as considerações abaixo:

1. A composição do colégio eleitoral e, nele, o segmento dos docentes, toma como norte e orientação o processo de pactuação anterior, construído na última eleição, em 2018; a listagem dos APTOS A VOTAR em 2018 está disponível para análise por esta Comissão, e foi aprovada pela Comissão Eleitoral da época.
2. Ajustes e atualizações da listagem de Docentes Aptos a Votar são pertinentes e necessários, desde que não configurem uma mudança drástica de critérios, e respeitem uma pactuação que foi defendida pelos representantes das duas chapas que concorreram às eleições em 2018
3. O conteúdo do ofício enviado pelo diretor da Faculdade de Medicina modifica completamente a composição do colégio eleitoral quanto ao segmento dos docentes; importa destacar que esta comissão eleitoral não solicitou nenhum esclarecimento à direção da Faculdade de Medicina sobre a localização dos professores do Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal, e, portanto, consideramos que esse documento é uma interferência indevida nas deliberações da Comissão Eleitoral;
4. Para melhor análise por esta Comissão, é relevante considerar que o Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina, conforme informação constante no próprio site da Faculdade, constitui uma junção, por força da organização departamental, de áreas que se desenvolvem de modo autônomo, em locais diferentes da UFRJ, como as áreas de Psiquiatria/Saúde Mental e a área de Medicina Legal. A estas duas áreas foram acrescentadas a Fisioterapia e a Fonoaudiologia, em um departamento que já possui alto grau de heterogeneidade. Importante destacar que o Instituto de Psiquiatria não possui nenhuma relação de subordinação hierárquica com a Faculdade de Medicina, sendo ambos (IPUB e Faculdade de Medicina) vinculados de forma equivalente ao Centro de Ciências da Saúde (CCS);
5. Quanto ao conteúdo do ofício do senhor diretor da Faculdade de Medicina, deve ser salientado que ele apresenta informações factualmente incorretas sobre a realidade do segmento de docentes do Instituto de Psiquiatria, destacando-se:
  - 5.1. Os docentes de Medicina Legal não estão “geograficamente localizados no IPUB”;

- 5.2. Os docentes de Medicina Legal não exercem atividades de ensino, pesquisa, assistência e extensão no IPUB;
6. Com o exposto, consideramos que os docentes de Medicina Legal não constituem parte integrante do segmento docente do colégio eleitoral do IPUB. Entendemos, conforme pactuado na eleição anterior, que o corpo docente do IPUB é constituído pelos professores que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, assistência e extensão no Instituto de Psiquiatria. Assim, solicitamos que este documento (ofício 23079.004/2022.GDIR/FM) não seja tomado como referência, por esta Comissão, para estabelecer os critérios para a composição do colégio eleitoral.

Esperamos poder contribuir para uma decisão harmônica e pactuada em relação a este ponto (segmento docentes), na tradição de entendimento e razoabilidade que vem prevalecendo no trabalho da Comissão Eleitoral, a exemplo do ocorrido nas eleições de 2018.

Maria Paula Cerqueira Gomes – docente, representante da Chapa 2  
Júlio Verztman – técnico-administrativo, representante da Chapa 2  
Mariana Alcover - estudante, representante da Chapa 2  
Alden Brandão - estudante, representante suplente chapa 2  
Octavio Domont de Serpa Jr - docente, representante suplente da Chapa 2  
Leiliana Rodrigues - técnico-administrativo, representante suplente da Chapa 2